



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO N ° , DE 2008

(Do Sr. Luiz Paulo Vellozo Lucas)

Solicita sejam convidados os Senhores José Sérgio Gabrielli de Azevedo, Presidente da Petrobras, Carlos Minc, Ministro de Estado do Meio Ambiente, Haroldo Lima, Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo - ANP, e Jackson Schneider, Presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores – ANFAVEA, a comparecerem à Audiência Pública na Comissão de Minas e Energia, com a finalidade de pronunciarem-se sobre o cumprimento do disposto na Resolução nº 315, de 2002, do CONAMA, que estabelece a data de 1º de janeiro de 2009 para início da redução dos níveis de enxofre no óleo diesel à venda no País.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 24, inciso VII c/c art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, que ouvido o Plenário da Comissão em referência, sejam convidados os Senhores José Sérgio Gabrielli de Azevedo, Presidente da Petrobras, Carlos Minc, Ministro de Estado do Meio Ambiente, Haroldo Lima, Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo - ANP, e Jackson Schneider, Presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores – ANFAVEA, a comparecerem à Audiência Pública na Comissão de Minas e Energia, com a finalidade de discutir e debater a questão da possibilidade de não cumprimento pela Petrobras e pela indústria automobilística do País, o disposto na Resolução nº 315, de 2002, do CONAMA, que estabelece a data de 1º de janeiro de 2009 para início da redução dos níveis de enxofre no óleo diesel comercializado no País.

JUSTIFICAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, combinado com a Resolução CONAMA nº 315, de 29 de outubro de 2002, estabeleceram o controle do enxofre no combustível comercializado no Brasil, notadamente no óleo diesel. Pelo cronograma estipulado nas normas legais, a redução do teor de enxofre para no máximo 50 ppm (partes por milhão), está prevista para ter início a partir de 1º janeiro de 2009. Basta dizer que, hoje, as concentrações de enxofre encontradas no diesel brasileiro variam entre 500 a 2.000 ppm.

Neste sentido, a Agência Nacional do Petróleo deveria ter divulgado as novas especificações para o combustível – volatilidade, fluidez e combustão, até dezembro de 2004, a fim de que ao longo dos três anos seguintes a Petrobras e a indústria automobilística pudessem efetuar as adaptações necessárias no combustível e nos motores, respectivamente.

Todavia, somente em outubro de 2007 a ANP divulgou tais especificações, fazendo com que declarações das empresas e da Petrobras na mídia deixassem claro que não seria possível atender as novas normas dentro do prazo legal.

Desta forma, considerando que o assunto envolve aspectos regulatórios, ambientais, tecnologia de refino de combustível e produção de motores automotivos, entendemos que é mister que esta Casa Legislativa, representada pela Comissão de Minas e Energia, tenha conhecimento, em detalhe, das ações levadas a efeito pelas entidades em apreço, de forma a se evitar que o ônus do não cumprimento dos dispositivos legais que envolvem a matéria recaiam sobre toda a sociedade brasileira.

Sala das Comissões, de agosto de 2008.

Deputado Luiz Paulo Vellozo Lucas
PSDB/ES